



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 792

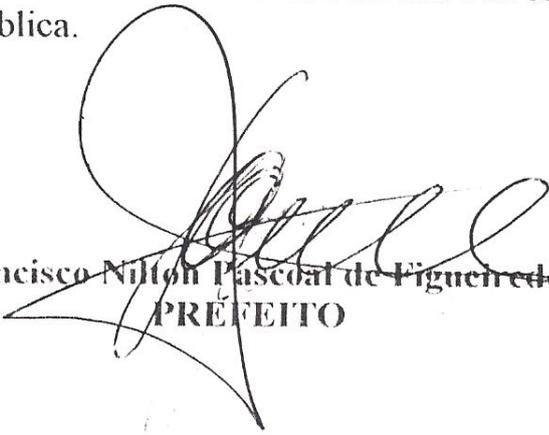
**Dá denominação ao logradouro
que especifica e dá outras
providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Rua Projetada 09, entre as
quadras 09 e 10, localizada no Conjunto Manoel Deodato, com os seguintes
limites: ao Norte com a Rua Ari Rodrigues Maia e ao Sul com a Rua Projetada
10, de Rua **MARCOS SANTOS DE ARAÚJO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 08 de outubro
de 1999, 111º da República.


Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo
PREFEITO